



## PREFEITURA DE SOROCABA

### TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO COMPLEMENTAR – TRANSPORTE ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

O **Município de Sorocaba**, através da **Prefeitura de Sorocaba**, com sede na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.634.044/0001-74, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu prefeito Rodrigo Maganhato [REDACTED] e do outro lado, a **CONSÓRCIO MOBILITY TRANSPORTES**, inscrito no CNPJ nº 35.960.794/0001-10, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, situada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3200, constituído pelas empresas **NOGUEIRA E NOGUEIRA JÚNIOR LTDA.**, com sede na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Avenida Independência, nº 3166 – conjunto 01, Alto Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF 03.067.942/0001-85, **AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rio Bonito, nº 575, inscrita no CNPJ/MF 10.764.533/0001-01 e **DINA TRASLADOS E TURISMO LTDA.**, com sede na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, na Rua Lázaro Dalcin, nº 391, centro, inscrita no CNPJ/MF 02.853.842/0001-11, sendo neste ato representada pela empresa líder **NOGUEIRA E NOGUEIRA JÚNIOR LTDA**, representada por seu Sócio Diretor Aluizio Antônio Nogueira Júnior, [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Estado de São Paulo, portador do RG nº [REDACTED] e CPF [REDACTED] doravante denominado **OPERADORA**, e, ainda na qualidade de gerenciadora a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sergio David Rosumek Barreto, [REDACTED], nomeado através do Decreto nº 26.868, de 21 de janeiro de 2.022, doravante denominada **URBES**, têm entre si acordado o seguinte:

1. Fica o contrato, celebrado em 19 de fevereiro de 2020, **alterado** em seus valores para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, e no contrato de concessão, em sua cláusula dezessete, e **restabelecido** a quilometragem contratual em virtude do aumento da demanda operacional, e em atendimento à lei municipal 11.417/2016, artigo 23, parágrafo 1º, sendo:

- a. em virtude das modificações operacionais promovidas, no importe de **27,60%** (vinte e sete, sessenta pontos percentuais), passando o valor da tarifa quilométrica de **R\$ 8,959** (oito reais virgula novecentos e cinquenta e nove milésimos), para **R\$ 11,432** (onze reais virgula quatrocentos e trinta e dois milésimos), a contar a partir de **01/07/2022**, cuja remuneração prevista anual passa de **R\$ 94.435.027,20** (Noventa e quatro milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, vinte e sete reais e vinte centavos) para **R\$ 160.669.900,80** (Cento e sessenta milhões, seiscentos e



## PREFEITURA DE SOROCABA

sessenta e nove mil, novecentos reais e oitenta centavos);

- b. **Restabelecimento** em seu quantitativo em aproximadamente **25%** (vinte e cinco por cento), passando a sua quilometragem estimada de **109.800** (cento e nove mil e oitocentos quilômetros) para **146.400** (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos quilômetros), com fundamento nas exigências da lei municipal 11.417/2016, artigo 23, parágrafo 1º no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2. Em virtude do aditamento acima, ficam retificadas as Clausulas Sétima – Dos Veículos e Suas Características, em seu item 19.4, e Clausula Vigésima Terceira, em seu item 23.8, passando a vigorar com a seguinte redação:

“3.1 A URBES pagará à OPERADORA, pelo objeto do presente contrato o valor total estimado de R\$ 160.669.900,80 (Cento e sessenta milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos reais e oitenta centavos), e o valor de R\$ 11,432 (onze reais virgula quatrocentos e trinta e dois milésimos) por quilometro rodado”

“19.4 O valor estimado do contrato de concessão, relativo a um ano de operação é de R\$ 20.083.737,60 (Vinte milhões, oitenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), e para o período total de 8 (oito) anos da concessão é de R\$ 160.669.900,80 (Cento e sessenta milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos reais e oitenta centavos)”

RUBRICAS	Contrato Original	Contrato Vigente com Redução de 25% Km	Contrato com Restabelecimento de Km + Reequilíbrio Contratual - A partir de Julho/2022
Quilometragem Mensal Prevista (km)	146.400	109.800	146.400
Custo/Km	R\$ 7,450	R\$ 8,959 <sup>(1)</sup>	R\$ 11,432
Valor Mensal	R\$ 1.090.680,00	R\$ 983.698,20	R\$ 1.673.644,80
Valor Anual	R\$ 13.088.160,00	R\$ 11.804.378,40	R\$ 20.083.737,60
Período de Concessão (Qtde. Ano)	8	8	8
Valor Período de Concessão (8 anos)	R\$ 104.705.280,00	R\$ 94.435.027,20	R\$ 160.669.900,80

<sup>(1)</sup> Tarifa de apostilamento 2022

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido contrato.

E por estarem de comum e pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a tudo cientes e abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.



PREFEITURA DE SOROCABA

Palácio dos Tropeiros, 18 AGO. 2022

**RODRIGO MAGANHATO**  
**PREFEITO**

**SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO**  
**DIRETOR PRESIDENTE DA URBES**

**ALUÍZIO ANTÔNIO NOGUEIRA JUNIOR**  
**CONSÓRCIO MOBILITY - Operadora**

Testemunhas:



PREFEITURA DE SOROCABA

**ANEXO V- LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Sorocaba

**GERENCIADORA:** Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba-URBES

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO MOBILITY TRANSPORTES

**REFERÊNCIA N°:** Processo 024/2019

**OBJETO:** contrato concessão do serviço de transporte coletivo urbano complementar – transporte especial no município de Sorocaba.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



**PREFEITURA DE SOROCABA**

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 18 AGO. 2022

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Rodrigo Maganhato

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Sérgio Pires Abreu

Cargo: Diretor Presidente -URBES

CPF: [REDACTED]

Assinatura: Não pertence mais ao quadro da empresa desde 08/01/2021.

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Rodrigo Maganhato

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Aluizio Antônio Nogueira Júnior

Cargo: Diretor Sócio - CONSÓRCIO MOBILITY TRANSPORTES

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Rodrigo Maganhato

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

*[Vertical signature on the right margin]*



## PREFEITURA DE SOROCABA

### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Edilson da Silva

Cargo: Gerente de Controle Operacional

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

### DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

Nome: Cristian José Henrique Florentino

Cargo: Encarregado do Setor de Transportes Especiais

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA DE SOROCABA**

**06/ANEXO VI LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Sorocaba

**CNPJ Nº:** 46.634.044/0001-74

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO MOBILITY TRANSPORTES.

**CNPJ Nº:** 35.960.794/0001-10

**REFERÊNCIA Nº:** Processo 024/2019

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2020.

**VIGÊNCIA:** 8 (oito) anos, a partir da operação

**OBJETO:** Contrato Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Urbano Complementar – Transporte Especial no município de Sorocaba.

**VALOR (R\$):** R\$ 160.669.900,80 (Cento e sessenta milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos reais e oitenta centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Sorocaba, **18 AGO. 2022**

**RODRIGO MAGANHATO**  
**PREFEITO DE SOROCABA**  
[rmanga@sorocaba.sp.gov.br](mailto:rmanga@sorocaba.sp.gov.br)

**SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO**  
**DIRETOR PRESIDENTE-URBES**  
[sbarreto@urbes.com.br](mailto:sbarreto@urbes.com.br)